

DECRETO Nº 4.103 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 268.300,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 268.300,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Trezentos Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 32 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
4.4.90.52.00 – 35 – Equipamentos e Material Permanente	6.100,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0003 – Contribuição ao Pasep e Autônomos	
3.3.90.47.00 – 39 – Obrigações Tributárias e Contributivas	75.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade	
3.3.90.39.00 – 117 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.39.00 – 237 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.200,00
Fonte 01 - Tesouro	
15451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.3.90.30.00 – 242 – Material de Consumo	26.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	268.300,00

Art. 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 268.300,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Trezentos Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2014 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 – 45 – Material de Consumo	26.300,00
Fonte 01 - Tesouro	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – 65 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	229.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade	
3.3.90.30.00 – 114 – Material de Consumo	13.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	268.300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de setembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal